



Informativo do Sintect - SP

O Ecetista

Sede: Rua Canuto do Val, 169, Santa Cecília - CEP: 01224-040 Tel. 3822 6186 / 5598 - Fax 3822 5601
Subsede CTP/Zona Oeste: Rua Jaguaré Mirim, 316-A - Tel: 3834-2571/3832 2053
Subsede Sorocaba: Rua Mato Grosso, 265 - Santa Terezinha, Sorocaba - Tel (015) 3211 4461
Subsede ABC: Rua Presidente Carlos de Campos, 96, Centro, Santo André - Tel. 2325 5598
Subsede Guarulhos/Alto Tietê: Avenida Estilac Leal, 90, Centro, Guarulhos, Tel. 2408 6890

2011/2015

30 de maio de 2014

Filiado a



Faça uma visita ao site oficial do SINTECT-SP - www.sintect-sp.org.br - Ou procure o SINTECT-SP nas redes sociais:



**VITÓRIA
PARA TODO
O PAÍS!**

Ação do SINTECT-SP
sobre limite de
percorrida
e de peso nas malas
obtem vitória na
justiça do Trabalho
Veja no verso



SINTECT-SP discutirá más condições de trabalho com a ECT na Superintendência Regional do Trabalho de São Paulo

Em Mesa Redonda com participação do Superintendente, o Sindicato exigirá que a empresa se comprometa com soluções - Veja no verso

Assembleia Geral

05 de junho de 2014 - 19h00 (1ª chamada) - 19h30 (2ª chamada)

CMTC Clube - Avenida Cruzeiro do Sul, 808, Metrô Armênia

Para eleger a comissão eleitoral que conduzirá as eleições para a Diretoria do SINTECT-SP e para aprovação do regimento eleitoral

A Diretoria convoca todos os sócios do Sindicato a participar do processo eleitoral para a próxima Direção da entidade desde o início, que é a eleição da Comissão Eleitoral que comandará todo o pleito. A eleição desta Comissão é de grande importância para toda a categoria, pois ela será incumbida de organizar toda a eleição para que ela se dê da melhor forma possível, com toda a transparência necessária e sem afetar o funcionamento do Sindicato no período, para que as lutas da categoria, que são muitas, não sejam prejudicadas. Participe e seja ativo na organização do seu Sindicato.

Ao lado, Edital de convocação também publicado em jornal de grande circulação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, REGIÃO DA GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA – SINTECT/SP, entidade sindical classista de primeiro grau, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego concedido mediante despacho publicado no DOU do dia 22/03/1990, Seção I, p. 5.587 – Processo nº 24000.001812/90, inscrita no CNPJ sob nº 56.315.997/0001-23, com sede na Rua Canuto do Val, nº 169, Santa Cecília, São Paulo/SP – CEP: 01224-040, através de sua Diretoria, por seu Representante legal, convoca todos (as) os (as) associados (as) do sindicato que estejam quites com suas obrigações sociais e estatutárias para se engajarem no próximo processo eleitoral para eleição dos membros da Diretoria Executiva, Diretorias Específicas e do Conselho Fiscal, convocando-os para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 05/06/2014 no CMTC Clube com endereço na Avenida Cruzeiro do Sul, 808, Armênia, São Paulo/SP, em primeira convocação às 19:00 horas e, em segunda convocação às 19:30, para analisar, debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: processo eleitoral-eleições da diretoria; aprovação do Regimento Eleitoral, Eleição da Comissão Eleitoral e demais assuntos inerentes ao processo eleitoral. Edital resumido. São Paulo, 30 de maio de 2014. Elias Cesário de Brito Jr (DIVIZA) – Presidente; Ricardo Adriane Rodrigues de Sousa - Secretário Geral e Vagner do Nascimento – Secretário de Finanças.

Sindicato amplia luta contra más condições de trabalho

MESA REDONDA NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO COLOCARÁ A QUESTÃO EM DEBATE E EXIGIRÁ COMPROMISSO DA ECT COM SOLUÇÕES

A categoria não suporta mais os desmandos da empresa. Excesso de horas extras e de dobras, abuso na aplicação de SID, assédio moral, péssimas condições de trabalho, unidades sem a menor estrutura e condições de higiene, entre outros graves problemas.

Em razão desse estado de coisas, o SINTECT/SP realizou reunião com a ECT e exigiu a resolução para os problemas. Porém, até agora nenhuma solução foi encaminhada.

Diante da postura ausente da DR/SPM e de sua falta de preocupação com os trabalhadores, o SINTECT/SP requereu uma mesa redonda na Superintendência Regional do Trabalho de São Paulo.

A mesa redonda será realizada no dia 02/06/2014, às 10:00, e será dirigida pelo próprio Superintendente Regional. Esta será mais uma ação do Sindicato para defender a categoria e exigir que a empresa mude o atual estado de superexploração dos ecetistas!



SINTECT-SP vence ação contra percurso longo e excesso de peso

A decisão da 6ª Vara do Trabalho vai favorecer a categoria em todo o país

A falta de funcionários, que gera dobras, longos percursos, excesso de trabalho e de peso está massacrando os carteiros e cartieras. Em algumas regiões chegam a andar 20 km por dia com malas carregadas, excedendo o peso da bolsa (10kg para homem e 8kg para mulher).

Esta dura realidade motivou o Departamento Jurídico do SINTECT-SP a ajuizar e ganhar diversas ações individuais, sobretudo na região de Sorocaba, exigindo o cumprimento do que propõe o edital de convocação do concurso público para carteiro.

O Ministério Público do Trabalho, sensibilizado com o número expressivo de ações ganhas em favor dos carteiros, iniciou um inquérito conduzido pelo procurador Gustavo Rizzo Ricardo, que mostrou o quanto o trabalho nos Correios é precário e susceptível à ocorrência de doenças ocupacionais.

Para instruir o processo de investigação, o MPT juntou decisões judiciais de casos individuais, cuja perícia apontou para a relação do carregamento de peso por longas distâncias e doenças lombares contraídas pelos trabalhadores que ingressaram com as ações pleiteando indenização por invalidez ou afastamento compulsório.

Também encaminhou medições que indicaram o excesso de peso e de caminhada. Para isso, usou vários instrumentos e métodos científicos. Através de GPS, acompanhou os carteiros para delimitar com pre-

cisão a distância efetivamente percorrida.

Estudo

Um estudo acadêmico citado pelo procurador e também por desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho em suas decisões mostra claramente os danos que podem acontecer ao corpo humano quando submetido à carga pesada de trabalho por longos percursos.

Segundo o autor da tese de doutorado "Projeto de Processos de Trabalho: o caso da atividade do carteiro", o pesquisador Nilton Luiz Menegon, há um limite de carga e também da distância a ser percorrida pelo trabalhador para que não haja o acometimento de doenças ocupacionais. Ele recomenda o limite de 11,25 quilos para cinco quilômetros percorridos, no caso dos homens, e 9 quilos para a mesma distância, no caso das mulheres. O pesquisador alerta para a redução de peso para 3,8 quilos para homens e 3 quilos para mulheres em caso de percursos de 15 quilômetros.

Dados levantados no inquérito apontam para o afastamento, em todo o país, de 9 mil funcionários dos Correios por licença-médica, além de 4,5 mil aposentados por invalidez. "A empresa tem como costume exigir uma carga de trabalho incompatível com a capacidade física e mental de seus trabalhadores, o que vem acarretando uma quantidade absurda de afastamentos por problemas

de saúde. Percebe-se que, para os Correios, seus funcionários são verdadeiras máquinas, que podem ser usadas até que 'quebrem', devido ao desgaste físico e psicológico, para que depois sejam afastados pelos mais diversos problemas de saúde. Tudo de forma consciente e deliberada", afirma Rizzo Ricardo.

Decisão

No julgamento, os dados coletados foram preciosos. A partir deles foi proferida a sentença pelo juízo da 6ª Vara do Trabalho. Além de impor obrigações para a melhoria das condições de trabalho, também estabelece o pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 2 milhões, reversível ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). **Os limites máximos de peso atrelados às bolsas de correspondências que devem ser observados são de 10 quilos para homens e 8 quilos para mulheres. E a percorrida deve ser de, no máximo, 7 km. As obrigações devem ser cumpridas 30 dias após publicação da decisão, independente do trânsito em julgado, sob pena de multa de R\$ 30 mil por infração** e por constatação de irregularidade em todo o território nacional, até o limite de R\$ 10 milhões, com reversão ao FAT. A decisão é válida em todo o território nacional. Cabe recurso ao Tribunal Regional do Trabalho.

Processo nº 0002433-09.2012.5.15.0003